

DIÁRIO DO POVO

ANO XVI - EDIÇÃO 2931 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

RESOLUÇÃO Nº 04, de 19 de dezembro de 2.002.

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica O Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso III, do 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal para tratar de interesse particular, pelo período compreendido de 23 (vinte e três) de dezembro de 2002 à 08 (oito) de janeiro de 2.003.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.002.

Silvio Hasse
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 04, de 19 de dezembro de 2.002.

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesse particular, pelo período compreendido de 23 (vinte e três) de dezembro de 2002 à 08 (oito) de janeiro de 2.003.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco,
Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2.002.


Silvio Hasse
PRESIDENTE